

Lei n.º 256

(Autoriza operação de crédito)

O São do Município de Lachosim de Moiras, por seu Representante, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar uma operação de crédito até a importância de ~~dois~~ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), com particular ou repartições bancárias para ocorrer as despesas mais prementes da Prefeitura, enquanto não houver arrecadação de impostos e quotas federais, previstos na Constituição.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, sob intercorrimentos como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Lachosim de Moiras, 30 de Dezembro de 1961.

José Machado Bonem
Prefeito Municipal

Salustiano Theodoro de Almeida
Secretário